

**DECRETO Nº 2507/22 de 7 de Março de 2022**

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1565/22 de 3 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(360) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.178 - Equipamentos E Material Permanente 43.741,39

05.04 - Setor de Ensino Infantil

(359) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174 - Obras E Instalações 681.000,00

05.09 - Setor de Esportes e Recreacao

(361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.192 - Obras E Instalações 125.000,00

(362) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.192 - Obras E Instalações 33.721,33

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(363) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166 - Equipamentos E Material Permanente 2.750,00

(364) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.177 - Equipamentos E Material Permanente 100.000,00

(365) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.179 - Equipamentos E Material Permanente 112.734,00

(366) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.183 - Indenizações E Restituições 3.600,00

(367) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.184 - Indenizações E Restituições 2.500,00

(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067 - Material De Consumo 12.000,00

(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

(370) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068 - Material De Consumo 5.607,91

(371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066 - Material De Consumo 1.402,91

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(372) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.171 - Obras E Instalações 122.591,42

(373) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.175 - Obras E Instalações 477.500,00

(374) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.175 - Obras E Instalações 100.000,00

(375) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.190 - Obras E Instalações 70.000,00

(376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.191 - Obras E Instalações 329.166,00

09 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**09.01 - Setor de Desenvolvimento Economico**

(377) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.170 - Equipamentos E Material Permanente 89.997,32

10 - SEC. MUN. DE TURISMO**10.01 - Setor de Promocao do Turismo**

(378) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187 - Obras E Instalações 450.000,00

(379) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188 - Obras E Instalações 263.157,00

(380) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.189 - Obras E Instalações 195.974,00

11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**11.01 - Setor de Agricultura**

(381) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.185 - Indenizações E Restituições 9.600,00

11.03 - Setor de Protecao Ambiental

(382) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169 - Obras E Instalações 239.954,57

(383) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169 - Obras E Instalações 113.500,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.701.455/0001-72

Total Suplementação: 3.785.497,85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor: 1.468.413,47

- recursos provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor: 2.317.084,38

Total Anulação: 3.785.497,85

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 7 de Março de 2022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.
